

## PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2020-SEGOV-SMS-SEDS DE 26 DE MARÇO DE 2020

**ROGÉRIO SANTOS**, Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, Secretário Municipal de Saúde, e **CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a declaração de estado de calamidade pública no Município de Santos, por meio do Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020,

### **DETERMINAM:**

**Art. 1º** Com fundamento no disposto no inciso XV do artigo 4º do Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, os seguintes estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços ficam autorizados a funcionar:

- I** – casas lotéricas;
- II** – unidades de prestadores de serviços públicos essenciais, como energia elétrica, saneamento básico, gás canalizado e cartórios extrajudiciais;
- III** – casas de materiais de construção e usinas de concreto;
- IV** – lavanderias e prestadores de serviços de limpeza;
- V** – oficinas elétricas;
- VI** – lojas de conveniência, sendo vedado servir alimentos, bebidas, refeições ou lanches para consumo no local;
- VII** – pastelarias, lojas de bolo, adegas e sorveterias, mediante sistemas de entrega (delivery ou drive-thru).

**Parágrafo único.** O funcionamento dos estabelecidos indicados neste artigo fica condicionado à intensificação das medidas de prevenção previstas no parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** Ficam mantidas e ratificadas as disposições da Portaria Conjunta nº 001/2020-SEGOV-SMS-SEDS, de 23 de março de 2020.

**Art. 3º** Esta portaria conjunta entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
Secretário Municipal de  
Governo

**FABIO ALEXANDRE  
FERNANDES FERRAZ**  
Secretário Municipal de  
Saúde

**CARLOS ALBERTO  
FERREIRA MOTA**  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social